



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 004/2019**

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores.

A presente proposição cuida de autorização formal para que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal possa gozar suas férias regulamentares.

A proposição decorre de solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do OF/PMI/GAB/N.º 518/2019, de 10 de dezembro de 2019 e recebido na Câmara em data de 11 de dezembro de 2019, informando a data que pretender gozar férias regulamentares a que tem direito, para o fim da respectiva autorização.

Com efeito, referido direito está devidamente garantido no § 2º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, que expressamente prevê o seguinte, *in verbis*:

**"Art. 157. (...)**


**§ 2º - O Prefeito Municipal gozará férias anuais de trinta dias, mediante autorização da Câmara Municipal, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso, sem prejuízo do subsídio."**


*Formulado o pedido de forma expressa, trata-se de um direito do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual deve ser autorizada a concessão das férias ao alcaide municipal.*

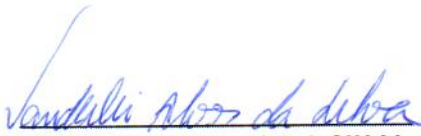
*Essa, portanto, a razão de ser da proposição - Projeto de Decreto Legislativo -, formalizando a autorização pretendida, nos moldes exigidos pela legislação vigente, para apreciação desta Egrégia Casa.*

*Estamos certos de que esta Casa, por seus demais Vereadores, dará o apoio para a aprovação da matéria.*

Plenário Jorge Pignaton, em 12 de dezembro de 2019.

  
**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
Presidente da Comissão  
de Justiça e redação

  
**OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI**  
Secretário da Comissão  
de Justiça e redação

  
**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Membro da Comissão  
de Justiça e redação



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º  
004/2019.**

**Dispõe sobre a concessão de férias ao  
Prefeito Municipal de Ibiracú e dá outras  
providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias regulamentares ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Eduardo Marozzi Zanotti, relativamente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

**Art. 2º.** Durante o período de gozo das férias concedidas será pago normalmente o subsídio correspondente.

**Art. 3º.** O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito Municipal no período em que este se encontrar de férias, na condição de seu substituto legal.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 12 de dezembro de 2019.

**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
Presidente da Comissão  
de Justiça e redação

**OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI**  
Secretário da Comissão  
de Justiça e redação

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Membro da Comissão  
de Justiça e redação